



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº. 012-2 Pg. 22
Data: de 20 de Janeiro de 2020

**DECRETO N.º 5109/2020.
De 20 de janeiro de 2020.**

SÚMULA: “Altera a redação do Anexo I do Decreto n. 4990/2019 e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes da Lei Municipal n. 168/2003:

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do Anexo I, do Decreto n. 4990/2019, passando a vigorar conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de janeiro de 2020.


**Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal**



ANEXO I – DECRETO N. 5109/2020.

TABELA DE VALORES REFERÊNCIAS PARA DIÁRIAS

*Valores sujeitos a alteração conforme valores da UFM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
INDENIZAÇÃO DE DIÁRIA	(UFM)
Diária - Distrito Federal, Foz do Iguaçu e Capitais (exceto Curitiba)	08
Diária – Cidades do Interior do Estado e Demais Estados	06
Diária – Curitiba e Região Metropolitana	0,5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
INDENIZAÇÃO DE DIÁRIA	(U\$)
América Latina	217,00
América do Norte	304,00
África	297,00
Europa/Turquia	327,00
Ásia/Oceania	351,00

*Valores com base na cotação Oficial do Dólar Americano da data do efetivo pagamento.